



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39290-000



LEI Nº1.438/04, de 27 de abril de 2.004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL OU URBANA, PARA ATENDIMENTO A PROPRIETÁRIOS RURAIS OU URBANOS, DE BAIXA RENDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de São Romão Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Romão, autorizado a assinar Cartas-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no âmbito do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a efetuar os pagamentos das importâncias em moeda corrente, de circulação nacional, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa às obras constantes nas Cartas-Acordo referidas no artigo anterior, da seguinte forma:

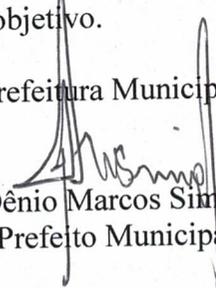
a) – Os custos das Primeiras parcelas das negociações constarão das referidas Cartas-Acordo assinadas entre as partes, cujos “Recibos de Quitações” valerão como entrada contratual.

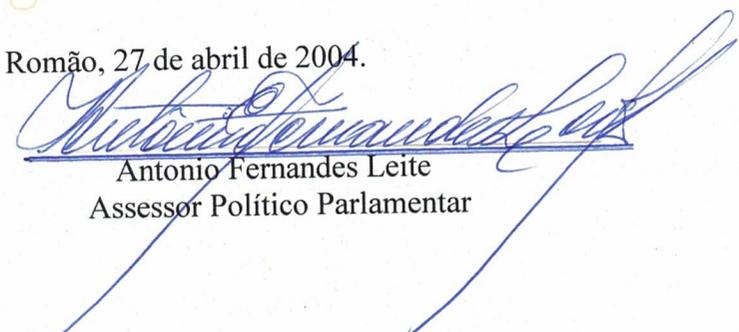
b) – As demais parcelas vencíveis mensalmente e de forma sucessivas, completarão as negociações e após o pagamento do recibo da última delas, valerão como quitação dos negócios contratados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo.

Prefeitura Municipal de São Romão, 27 de abril de 2004.


Dênio Marcos Simões
Prefeito Municipal


Antonio Fernandes Leite
Assessor Político Parlamentar